



EDITAL SEMED Nº 01/2022  
PROCESSO DE GESTÃO ESCOLAR  
VIGÊNCIA 2023/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tornam público o Edital de abertura do Processo de Gestão Democrática – 2023/2024 para o exercício das Funções de Diretor Escolar mantidas pela Rede Pública Municipal de Ensino de Grão-Pará.

- Edital Nº 01/2022, que se regerá pela Decreto nº 27/2022, de 13 de setembro de 2022, e pelas normas estabelecidas neste Edital e faz saber que se acham abertas as inscrições no período de 06 de outubro de 2022 a 17 de outubro de 2022.

**CRONOGRAMA**

DATAS	ETAPAS
28/09	Publicação do Edital
30/09	Início dos recursos da Impugnação do Edital
03/10	Término dos recursos da Impugnação do Edital
05/10	Resultado dos recursos da Impugnação do Edital
06/10	<b>INÍCIODASINSCRIÇÕES</b> Início da entrega dos documentos
17/10	<b>TÉRMINODASINSCRIÇÕES</b> Término da entrega dos documentos
18/10	Divulgação das inscrições deferidas
19/10	Início do recurso das inscrições
21/10	Término do recurso das inscrições
24/10	Respostas aos recursos das inscrições Homologação dos inscritos
25/10	<b>INÍCIODAENTREGADOPLANO DE GESTÃO ESCOLAR</b>
27/10	<b>TÉRMINODAENTREGADOPLANO DE GESTÃO ESCOLAR</b>
28/10	Período de análise do Plano de Gestão Escolar pela equipe avaliadora
28/11	Término de análise do Plano de Gestão Escolar pela equipe avaliadora
29/11	<b>ENTREVISTA E VOTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR</b>
30/11	Publicação do resultado parcial da votação
01/12	Início do recurso do resultado da votação





02/12	Término do recurso do resultado da votação
05/12	Repostas dos recursos
06/12	Resultado Parcial
09/12	RESULTADO FINAL
19/12	POSSE

## 1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Processo de Gestão Democrática para o exercício das Funções de Diretor das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal observará os princípios de autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, pluralismo político, igualdade perante a lei, valorização dos profissionais da educação, promoção da integração instituição de ensino/comunidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e melhoria da qualidade social da educação básica pública, conforme previsto no Decreto n.º27/2022, de 13 de setembro de 2022.

As Instituições de Ensino da Educação Básica de que trata este Edital compreendem o Centro de Educação Infantil e a Escola de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Grão-Pará.

O Processo de Gestão Escolar – 2023/2024 será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho mediante as seguintes etapas:

- a) Inscrição e entrega da documentação
- b) Entrega e Homologação do Plano de Gestão Escolar, conforme o edital;
- b) Votação do Plano de Gestão Escolar pela Comunidade Escolar, conforme o edital;

A coordenação geral deste Processo de Gestão Escolar será de responsabilidade da Comissão Especial da Educação acompanhamento do processo de qualificação para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor Escolar, composta por membros representantes da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

**I - Etapa 1:** indicação de profissional do magistério pelo Chefe do Poder Executivo;

**II - Etapa 2:** entrega de documentação, na Secretaria da Educação e Cultura, que comprove o atendimento do requisitos previstos neste edital, conforme ordem a seguir:

- a) Comprovante de formação acadêmica exigida para o exercício do cargo;
- b) Comprovante de tempo de serviço no magistério;





c) Certidões de antecedentes criminais da Polícia Federal, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e da Polícia Civil de Grão-Pará/SC; e

d) Cópia impressa e digital do Plano de Gestão conforme modelo apresentado no Anexo.

**III - Etapa 3:** entrevista com o profissional do magistério indicado realizada pela equipe técnica da Secretaria de Educação e Cultura, sob coordenação do Secretário da pasta; e

**IV - Etapa 4:** consulta à comunidade escolar.

A coordenação técnico/administrativa do Processo de Gestão Escolar – 2023/2024 será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por meio da Comissão Especial da Educação. Comissão essa que será composta por: 2 professores efetivos da rede municipal de ensino, 2 representantes de pais da rede municipal de ensino.

Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, no período compreendido entre 8horas do dia 30 de setembro de 2022 às 17 horas do dia 03 de outubro de 2022.

A impugnação poderá ser feita exclusivamente por meio do endereço eletrônico gestaodemocraticagp@gmail.com.

A Comissão Especial analisará todas as impugnações, as respostas aos recursos serão publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Grão-Pará //www.graopara.sc.gov.br

## 2 - DAS INSCRIÇÕES

Para assumir o cargo de Diretor Escolar, o candidato deve preencher os seguintes requisitos cumulativos:

**I** - possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena, na área de Educação, e Especialização (lato sensu) em Gestão Escolar com, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas, devidamente reconhecidos por órgão competente;

**II** - ser profissional do magistério com, pelo menos, 01 (um) ano de experiência na área da educação;

**III** - ter disponibilidade de trabalho durante pelo menos 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;

**IV** - ser pessoa idônea e sem antecedentes criminais;





V - apresentar Plano de Gestão em conformidade com o Plano Municipal de Educação, atendendo à realidade social da comunidade escolar para o qual foi indicado; e

VI - não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

**Parágrafo único.** Excepcionalmente para o ano de 2023, poderá ser admitido profissional do magistério que esteja cursando Especialização em Gestão Escolar, desde que a conclusão do curso se dê até dezembro de 2023.

A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre 06 a 17 de outubro de 2022. O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função antes de efetuar a inscrição.

A participação no Processo de Gestão Escolar - 2023/2024 iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial da Educação.

Para se inscrever no Processo de Gestão Escolar – 2023/2024, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição, comparecer de forma presencial na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, (Rua Barão do Rio Branco 187, centro, Grão-Pará. CEP 88890.000) com todos os documentos necessários.

Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios. Não serão aceitos documentos comprobatórios ou títulos enviados por e-mail, correspondência ou afins. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por Instituição brasileira.

A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, isso acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis. As informações prestadas no ato de inscrição, bem como a apresentação dos documentos solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato.

Reserva-se à Comissão Especial da Educação, o direito de não homologar a inscrição do candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos, ou que não apresente os seguintes documentos:

- a) Comprovante de formação acadêmica exigida para o exercício do cargo;
- b) Comprovante de tempo de serviço no magistério;





- c) Certidões de antecedentes criminais da Polícia Federal, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e da Polícia Civil de Grão-Pará/SC; e
- d) Cópia impressa do Plano de Gestão conforme modelo apresentado no Anexo I.

### 3 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada a partir do dia 18 de outubro de 2022, no site <https://www.graopara.sc.gov.br/> Processo de Gestão Escolar – 2023/2024 - Edital N.º 01/2022.

Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, pelo e-mail [gestaodemocraticagp@gmail.com](mailto:gestaodemocraticagp@gmail.com). Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

A homologação das inscrições será divulgada até o dia 24 de outubro de 2022, no endereço site <https://www.graopara.sc.gov.br/> – Processo de Gestão Escolar- Edital N.º 01/2022.

### 4 - DA ESCOLHA DA FUNÇÃO E INSTITUIÇÃO, ENTREGA E HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

O Plano de Gestão Escolar deverá conter:

- a) a escolha da Instituição de Ensino;
- b) a proposta para as dimensões e os respectivos aspectos da Instituição de Ensino, elaborado segundo modelo previsto no Anexo deste Edital;
- c) no máximo 10 páginas, conforme as regras da ABNT.

É de responsabilidade exclusiva dos candidatos buscar os dados públicos referentes à Instituição de Ensino para subsidiar a elaboração do seu Plano de Gestão Escolar, bem como apresentar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.

O período para entrega do Plano de Gestão será do dia 25/10 a 27/10. O documento deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo. O mesmo deve ser enviado para o e-





mail: gestãodemocraticagp@gmail.com e também deve ser entregue uma cópia física na Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital. Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega do Plano de Gestão Escolar – 2023/2024.

A Secretaria Municipal da Educação e Cultura não se responsabilizará por Planos de Gestão Escolar e/ou Escolha de Função/Instituição de Ensino não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Após enviado o Plano de Gestão Escolar, ele não poderá sofrer alterações, no entanto, a Comissão Especial da Educação para o exercício da Função Diretor Escolar poderá sugerir adequações e ajustes após a posse dos candidatos.

Será considerado desistente e eliminado do Processo de Gestão Escolar – 2023/2024 o candidato que não apresentar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.

O período para análise do Plano de Gestão será do dia 25/10 a 27/10.

## 5 - DA ESCOLHA DA FUNÇÃO E INSTITUIÇÃO, ENTREGA E HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

As entrevistas e votação dos Planos de Gestão Escolar das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Grão-Pará que possuem mais de 150 alunos ocorrerá no dia 29 de novembro de 2022.

A eleição ocorrerá através de representatividade, os segmentos com direito a voto será composto por:

01 (um) servidor efetivo lotado na Unidade Escolar;

01 (um) membro da APP;

01 (um) membro do Conselho Escolar, sendo que, na ausência de um deles, poderá ser representado por outro servidor designado pela Administração Municipal.

No caso de haver apenas um Plano de Gestão Escolar – 2023/2024 homologado para a Instituição de Ensino, para ser considerado aprovado, o candidato deverá obter cinquenta por cento mais um dos votos, do número de votantes.

Não será permitido qualquer tipo de campanha eleitoral ou congêneres anteriores ou durante o Processo de Gestão Escolar – 2023/2024, sendo tal conduta causa suficiente para o indeferimento.







O resultado parcial será publicado no dia 30 de novembro de 2022, no endereço site oficial da Prefeitura Municipal de Grão-Pará <https://www.graopara.sc.gov.br> Processo de Gestão Escolar – 2023/2024 N.º 01/2022.

O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado parcial da votação poderá interpor recurso no período compreendido entre 8h do dia 01 de dezembro até as 17h15min do dia 02 de dezembro de 2022.

Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço e-mail [gestaodemocraticagp@gmail.com](mailto:gestaodemocraticagp@gmail.com).

A Banca examinadora analisará todos os recursos regulares no dia 05 de dezembro de 2022. As respostas aos recursos serão publicadas no site <https://www.graopara.sc.gov.br/> no dia 06 de dezembro de 2022. Processo de Gestão Democrática – 2023/2024 - Edital N.º 01/2022.

A listagem com o resultado final será publicada no dia 09 de dezembro de 2022, por meio do endereço site oficial da Prefeitura Municipal de Grão-Pará <https://www.graopara.sc.gov.br/>, Processo de Gestão Escolar – 2023/2024 - Edital N.º 01/2022.

## 6 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate na votação dos candidatos, aplicar-se-á para desempate:

a) maior tempo de serviço em funções do magistério.

Os casos que forem omissos serão avaliados pela Comissão Especial da Educação.

## 7 - DO RESULTADO FINAL

A partir do dia 09 de dezembro de 2022, será homologado o resultado final do Processo de Gestão Escolar – 2023/2024, contendo o número da classificação, de acordo com a quantidade de votos e critérios de desempate, o número da inscrição, a função e o nome do candidato por Instituição de Ensino, no site oficial da Prefeitura Municipal de Grão-Pará <https://www.graopara.sc.gov.br/>, Processo de Gestão Escolar – 2023/2024 - Edital N.º 01/2022.





## 8 - DA POSSE

A posse ocorrerá no dia 19 de dezembro de 2022, em local e horário a ser informado pela Secretaria Municipal de Educação.

As demais informações serão encaminhadas pela Comissão Especial da Educação para os e-mails informados na inscrição do candidato no Processo de Gestão Escolar – 2023/2024.

Dúvidas referentes à posse e à capacitação deverão ser sanadas por meio do e-mail [gestaodemocraticagp@gmail.com](mailto:gestaodemocraticagp@gmail.com).

## 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o Processo de Gestão Democrática – 2023/2024, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail [gestaodemocraticagp@gmail.com](mailto:gestaodemocraticagp@gmail.com)

A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Processo de Gestão Escolar – 2023/2024, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, adendo ou aviso a ser publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Grão - Pará <https://www.graopara.sc.gov.br/>– Processo de Gestão Escolar - Edital N.º 01/2022.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial da Educação.

Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Instituições de Ensino e Funções
Anexo II	Descrição das Funções
Anexo III	Conteúdos Programáticos
Anexo IV	Modelo Plano de Gestão Escolar
Anexo V	Cédula de Votação
Anexo VI	Ata e Mapa de Apuração dos Votos







PREFEITURA DE  
**GRÃO-PARÁ**

Grão - Pará, 28 de setembro de 2022.

**SABRINA MIGUEL ASCARI**

Secretária Municipal da Educação e Cultura

**HELIO ALBERTON JUNIOR**

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**GRÃO-PARÁ**

Rua Barão do Rio Branco 187 [CENTRO]

88890-000

(48) 3652-1177

[graopara.sc.gov.br](http://graopara.sc.gov.br)



## ANEXO I - Instituições de Ensino e Funções

<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>	<b>DIRETOR</b>
CEI ACONCHEGO I	
CEI ACONCHEGO II	
CEI ACONCHEGO III	
CEI RIO PEQUENO	
CEI AIURÉ	
CEI TIO PATINHAS	X
CEJA	
ESCOLA MUN. PROFº GREGÓRIO WESSLER	X





## ANEXO II - ATA E MAPA DA APURAÇÃO DOS VOTOS

### ATA E MAPA DE APURAÇÃO DOS VOTOS

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às \_\_\_\_\_ horas, nas dependências da \_\_\_\_\_, deu-se início à apuração dos votos para o PROCESSO GESTÃO ESCOLAR, dos candidatos e sua respectiva votação constam no mapa de apuração abaixo:

Planos de Gestão Escolar:  
(Nome dos candidatos a Diretor Escolar)

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_
4. \_\_\_\_\_
5. \_\_\_\_\_

A votação se deu da seguinte forma:

#### SERVIDOR EFETIVO LOTADO NA UNIDADE ESCOLAR

Nº DE ORDEM	PLANOS DE GESTÃO ESCOLAR (Nomes do(s) candidato(s))	Nº DE VOTOS
01		
02		





SEGMENTO: **PAIS/RESPONSÁVEIS (MEMBROS DA APP)**

Nº DE O RDEM	PLANOS DE GESTÃO ESCOLAR (Nomes do(s) candidato(s))	Nº DE VOTOS
01		
02		

SEGMENTO: **CONSELHO ESCOLAR**

Nº DE O RDEM	PLANOS DE GESTÃO ESCOLAR (Nomes do(s) candidato(s))	Nº DE VOTOS
01		
02		

Diante do resultado apurado, tendo como critério o maior número de votos recebidos, a Comissão Especial da Educação informa os nomes dos candidatos com Plano de Gestão Escolar mais votados:

**Diretor**

---

**Registro Ata da Apuração e Ocorrências:**

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	





11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	

Nada mais havendo a tratar, a Comissão Especial da Educação, assina a presente ata.

---

---

---

Grão-Pará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.





## **ANEXO III - DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO: Diretores de Escolas**

Aos Diretores de Escolas compete:

- I-** coordenar, planejar e acompanhar, junto com a equipe pedagógica, a execução do projeto político-pedagógico, da escola;
- II-** implantar e implementar o processo de organização de A.P.P.'s, e/ou Conselho Escolar, Grêmios Estudantil e outros;
- III-** participar, junto com a equipe pedagógica, do planejamento e execução das reuniões pedagógicas, conselhos de classe, reuniões de pais, e outras atividades da Escola;
- IV-** dinamizar o processo ensino-aprendizagem, incentivando as experiências da Escola;
- V-** zelar pelo cumprimento da função social da escola, dinamizando o processo de matrícula, o acesso e a permanência de todos os alunos na Escola;
- VI-** articular a Escola com os demais organismos da comunidade: A.P.P.'s, Associações de Bairro, Conselho de Escolas, e outros;
- VII-** administrar o cotidiano escolar;
- VIII-** organizar e acompanhar os trabalhos realizados pelos servidores da Escola em relação à limpeza, conservação, alimentação e higiene;
- IX-** zelar pelo cumprimento da legislação em vigor;
- X-** acompanhar o processo ensino-aprendizagem, através dos índices de aprovação, evasão e repetência;
- XI-** informar oficialmente a Secretaria Municipal de Educação, dificuldades no gerenciamento da Escola, bem como solicitar providências no sentido de supri-las;
- XII-** contribuir junto com a comunidade educativa, na valorização do espaço escolar, bem como na sua conservação;
- XIII-** acompanhar o trabalho de todos os servidores da Escola, no sentido de atender às necessidades dos alunos;
- XIV-** buscar em conjunto com a equipe pedagógica, professores e pais, a solução dos problemas referentes à aprendizagem dos alunos;
- XV-** preocupar-se com a documentação escolar, desde sua elaboração, manter os dados atualizados, cumprir prazos, bem como encaminhar prioridades;
- XVI-** solucionar problemas administrativos e pedagógicos de forma conjunta com a Secretaria







Municipal de Educação;

**XVII-** coordenar o processo educacional na área administrativa e no encaminhamento pedagógico;

**XVIII-** colaborar nas questões individuais e coletivas, que exijam respostas imediatas nos problemas de disciplinas de alunos, professores e funcionários;

**XIX-** buscar soluções alternativas e criativas para os problemas específicos da Escola em relação à convivência humana, espaço físico, segurança, evasão, repetência, etc.;

**XX-** gerenciar os recursos financeiros na Escola, de forma planejada, atendendo às necessidades coletivas do projeto político-pedagógico;

**XXI-** estimular, participar de cursos, seminários, encontros, reuniões e outros, buscando a fundamentação, atualização e redimensionamento de sua função;

**XXII-** comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus tratos, negligência e abandono de crianças na Unidade Escolar;

**XXIII-** administrar os recursos financeiros e conservar o patrimônio da Unidade Escolar;

**XXIV-** viabilizar o acesso e a permanência dos alunos em idade escolar, inclusive os portadores de deficiências;

**XXV-** aplicar normas, procedimentos e medidas administrativas e pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação;

**XXVI-** cumprir e fazer cumprir as determinações legais estabelecidas pelos órgãos competentes, bem como, comunicar ao Departamento de Educação Fundamental, as irregularidades da Unidade Educativa, buscando medidas saneadoras;

**XXVII-** coordenar e manter o fluxo de informações entre a Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação;

**XXVIII-** desenvolver o trabalho de direção da Unidade Escolar, com ética profissional e transparência;

**XXIX-** responsabilizar-se pelo sigilo de informações relacionadas às suas atividades funcionais, pelo uso de senhas e usuários dos sistemas informatizados utilizados, mediante assinatura de termo de confidencialidade;

**XXX-** realizar atividades de consultoria interna, emitir pareceres, informações e outros documentos relativos à sua competência.







## ANEXO V - FICHA CADASTRAL

DADOS PESSOAIS			
NOME COMPLETO:			
NOME DO PAI:		NOME DA MÃE:	
DATA DE NASCIMENTO:	SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO	ESTADO CIVIL:	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:	UF:	
NÚMERO DE DEPENDENTES:			
DOCUMENTOS PESSOAIS			
CPF:		INSS/PIS/PASEP/NIT:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	UF:	DATA EXPEDIÇÃO:
ENDEREÇO PESSOAL:			
RUA/AVENIDA:			
BAIRRO/SETOR:			CEP:
QUADRA:	LOTE:	N.:	MUNICIPIO
E-MAIL:	TELEFONE FIXO:	CELULAR:	
Obs*:			
INSTITUIÇÃO QUE DESEJA SE INSCREVER PARA CONCORRER A VAGA DE DIRETOR ESCOLAR			
INSTITUIÇÃO:		MUNICIPIO	
CARGO:			
LOCAL E DATA:			

Assinatura do CANDIDATO





## **ANEXO VI - MODELO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

**MUNICÍPIO DE GRÃO – PARÁ/SC**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – 2023/2024**

### **1 - INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

Informar o nome da Instituição de Ensino do Plano de Gestão Escolar.

### **2 - OBJETIVO GERAL**

Discorrer sobre o objetivo geral.

### **3 -OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

Discorrer sobre os objetivos específicos.

### **4 - JUSTIFICATIVA**

Apresentar o contexto da Instituição de Ensino e justificar as motivações que levaram à elaboração dos objetivos acima mencionados.

### **5 - PROPOSTA DAS METAS E AÇÕES**

Elaborar as propostas das metas e ações.





### 5.1 - GESTÃO ESCOLAR

Abordar as propostas das metas e ações com relação aos seguintes aspectos: PPP e Regimento Interno, processos de acesso e permanência, e APP, recursos financeiros, transparência na gestão, vínculo com a Comunidade Escolar, comunicação Instituição-Família, cumprimento da legislação em vigência, atribuições dos profissionais da Instituição de Ensino.

### 5.2 - PEDAGÓGICA

Abordar as propostas das metas e ações com relação aos seguintes aspectos: Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Grão-Pará, Perspectiva Inclusiva, Diversidade Cultural, melhoria na qualidade relação educativa e pedagógica, Avaliação Diagnóstica e Formativa, Percorso Formativo, Planejamento, Aprendizagem e Desenvolvimento, Princípios Éticos, Políticos e Estéticos, Avaliação, Formações, Práticas Pedagógicas, Instrumentos de Gestão).

### 5.3 - ESPAÇO FÍSICO E AMBIENTE

Abordar as propostas das metas e ações com relação aos seguintes aspectos: Tempos e Espaços, Intencionalidade Pedagógica, Espaços de Interações e Brincadeiras, Segurança, Limpeza e Manutenção dos Espaços, Organização e Potencialização dos Espaços, Sustentabilidade.

